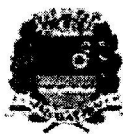




CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5601/2009		
Ementa DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 17/06/2009	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.601 DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Aut. Nº	107/09
P.L. Nº	118/09
Publ.:	26/06/09

“Dispõe sobre a criação de cargos na Guarda Municipal, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de carreira, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Guarda Municipal:

I - 01 cargo de Inspetor Chefe de Divisão, com padrão de vencimento correspondente à Referência N;

II - 01 cargo de Subinspetor de Divisão da Guarda Municipal, com padrão de vencimento correspondente à Referência L.

III- 01 cargo de Guarda Municipal de Classe Especial, com padrão de vencimento correspondente a Referência J

Parágrafo Único – Os padrões de vencimento a que se refere este artigo são os constantes da Tabela II, da Lei nº 4.683 de 29 de abril de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias relativas à Pessoal, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 17 de junho de 2009.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO